ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 838/90

"CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTOS NO VALOR DE NCZ$ 200.000,00, PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FOLCLÓRICA MUNICIPAL E PROFESSOR E GAITEIRO DO GRUPO ARTE NATIVA PAMPA E QUERÊNCIA, DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É concedido uma ajuda de custos no valor de NCZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) para os integrantes da Banda Folclórica Municipal e professor e gaiteiro do Grupo Arte Nativa Pampa e Querência, de Dois Irmãos.

ART.2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recursos a rubrica: 0600-EDUCAÇÃO E CULTURA-0601-Departamento de Educação e Cultura-3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES-3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO-3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos-3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais- C/60.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 de fevereiro de 1990

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRET.COORD.PLANEJ.E FAZENDA